Dossiê da emenda Pix 202445090005

Plano de ação 09032024-075310 - gerado em 24/11/2026

VERDE - Execução com evidência

Contrato compatível com o objeto encontrado em contrato do PNCP (confiança 85%; contratos somam 91% do repassado). Alertas: A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente.

Dados da emenda

Parlamentar	Márcio Correa
Beneficiário	MUNICIPIO DE LUZIANIA (GO)
Município / IBGE	Luziânia / 5212501
População (IBGE)	223596
Valor previsto	R$ 2.700.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 2.700.000,00
Valor repassado	R$ 2.700.000,00
Primeiro pagamento	2024-07-03
Objeto declarado	Pavimentação Asfáltica, drenagem superficial, drenagem profunda e sinalização viária no trecho da Avenida Osmar Soares de Queiroz, no perímetro urbano do Município de Luziânia - Goiás.

Alertas (indícios para apuração)

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202445090005 de Márcio Correa

2024-07-03 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2028-07-03

2024-07-03 Pagamento (ordem bancária) - R$ 2.700.000,00: 2024OB005252

2025-11-05 Contrato - R$ 2.462.999,74: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUCAO DE OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA AVENIDA OSMAR SOARES DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE
https://pncp.gov.br/app/contratos/01169416000109/2025/37

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2025-11-05 - R$ 2.462.999,74 - confiança 85% (conta como evidência; método: cache)

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUCAO DE OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA AVENIDA OSMAR SOARES DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE LUZIANIA-GO, CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ? ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedor: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME (00267160000100)

Análise: O objeto do contrato refere-se à pavimentação asfáltica e obras complementares na Avenida Osmar Soares de Queiroz, em Luziânia-GO, compatível com o objeto declarado da emenda. O valor do contrato (R$ 2.462.999,74) é inferior ao valor repassado (R$ 2.700.000,00), diferença que não é necessariamente irregular, pois pode decorrer de economia na licitação ou de outras composições do recurso. O documento não identifica explicitamente drenagem profunda nem sinalização viária no texto citado, e não há CNPJ do fornecedor no documento. Sem evidência de irregularidade nas fontes consultadas; trata-se de correspondência parcial a ser verificada.
https://pncp.gov.br/app/contratos/01169416000109/2025/37

[pncp_contrato] 2026-03-16 - R$ 688.000,00 - confiança 85% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DO BAIRRO PARQUE MINGONE, LUZIANIA-GO ? ETAPA I, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE LUZIANIA-GO, CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ? ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedor: SUME ENGENHARIA E CONSTRUCAO (41334504000125)

Análise: O documento trata de pavimentação asfáltica em ruas do Bairro Parque Mingone, em Luziânia-GO, e não menciona a Avenida Osmar

Soares de Queiroz, trecho declarado na emenda. O documento também não cita drenagem superficial, drenagem profunda nem sinalização viária, que fazem parte do objeto declarado. O valor do documento (R$ 688.000,00) é bem inferior ao valor repassado (R$ 2.700.000,00) e não há indicação de que se trate de parcela ou etapa do mesmo objeto. Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato corresponda ao uso do recurso da emenda; isso não configura irregularidade, apenas ausência de correspondência documental. O documento não deve contar como evidência de execução do objeto da emenda.
https://pncp.gov.br/app/contratos/01169416000109/2025/65

[pncp_contrato] 2025-11-12 - R$ 1.449.000,00 - confiança 35% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUCAO DE OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZACAO VIARIA EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO SETOR SUL II, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ? ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedor: ALPHA CONSTRUTORA E CONSULTORIA TECNICA EIRELI (36403716000187)

Análise: O documento trata de obra de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária, o que se aproxima parcialmente do objeto da emenda. Porém, não há menção à Avenida Osmar Soares de Queiroz, e sim a 'diversas ruas no bairro Setor Sul II'. O documento também não menciona drenagem profunda. O valor do documento (R$ 1.449.000,00) difere do valor repassado pela emenda (R$ 2.700.000,00). Há indício de divergência de localização e de valor, mas sem evidência suficiente, nas fontes consultadas, de que este contrato seja o uso do recurso da emenda. Por confiança baixa, o documento não deve contar como evidência.
https://pncp.gov.br/app/contratos/01169416000109/2025/39

[pncp_contrato] 2026-03-13 - R$ 2.298.000,00 - confiança 35% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DA OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, PASSEIOS PUBLICOS E SINALIZACAO VIARIA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO PARQUE MINGONE, LUZIANIA-GO ? ETAPA II, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE LUZIANIA-GO

Fornecedor: SUME ENGENHARIA E CONSTRUCAO (41334504000125)

Análise: Indício de não correspondência: o documento trata de obra em ruas diversas do Bairro Parque Mingone (Etapa II), enquanto o objeto declarado da emenda refere-se a um trecho específico da Avenida Osmar Soares de Queiroz. Há semelhança parcial de serviços (pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária), mas o documento não menciona drenagem profunda nem o trecho da avenida, e inclui passeios públicos não previstos no objeto declarado. O valor do contrato (R$ 2.298.000,00) difere do valor repassado (R$ 2.700.000,00). Sem evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato execute o objeto da emenda; o documento não deve ser considerado evidência de execução.
https://pncp.gov.br/app/contratos/01169416000109/2025/64

[pncp_contrato] 2025-10-17 - R$ 4.357.663,73 - confiança 30% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DA OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZACAO VIARIA DE TRECHO DA RODOVIA MUNICIPAL GALDINO BORGES, MUNICIPIO DE LUZIANIA-GO

Fornecedor: F XAVIER CONSTRUTORA LTDA (31573458000163)

Análise: Indício de divergência: o documento público refere-se a trecho da Rodovia Municipal Galdino Borges, enquanto o objeto declarado da emenda refere-se a trecho da Avenida Osmar Soares de Queiroz. O documento não menciona drenagem profunda, presente no objeto da emenda. O valor do documento (R$ 4.357.663,73) difere do valor repassado (R$ 2.700.000,00). Sem evidência, nas fontes consultadas, de que o contrato seja o mesmo objeto da emenda; o documento não deve ser considerado evidência de correspondência.
https://pncp.gov.br/app/contratos/01169416000109/2025/36

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/75310/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/75310/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/75310/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202445090005

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.